



## LEI Nº 166 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

**"Inclui novo Programa na Lei nº 084/1997 - Plano Plurianual e na Lei nº 143/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para a construção de Mini-Campo e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o anexo de Programas e Objetivos da Lei nº 084/1997 - Plano Plurianual do Município, com a inclusão do seguinte Programa:

**Programa:** .....Construção de um Mini-Campo

**Artigo 2º** - Altera o Anexo de Programas e Metas da Lei nº 143/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com inclusão dos seguintes Programas e Metas

**Programa:** .....Construção de um Mini-Campo

**Metas:** .....Proporcionais a prática do esporte à toda população.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo proceder abertura de Crédito Especial, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, até o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.25 - Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08462241.030 - Construção de Mini-Campo	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 46.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.000,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos a seguir discriminados:

02.25 - Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08411901.012 - Equipamento e Material Permanente	
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
02.25 - Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08411902.019 - Manutenção da Educação Infantil	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 8.000,00
3253.00 - Salário Família	R\$ 1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

02.25 – Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
08421881.013 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares  
4110.00 – Obras e Instalações R\$ 6.000,00

02.25 – Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
08421882.020 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares  
3120.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00  
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 4.000,00

02.25 – Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
08421882.021 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00

**TOTAL** R\$ 46.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 28 de Dezembro de 2001

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

*Oswaldo Fulador*  
Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A  
FIXAÇÃO, NOS LUGARES DE COSTUME: